

ESTUDO SOBRE A POLÍTICA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES

Palmas -Tocantins, abril de 2020.

Elaboração

Centro Operacional de Apoio às Promotorias com atuação na área da
Infância, Juventude e Educação do Ministério Público do Estado do
Tocantins - CAOPIJE

Coordenação

Sidney Fiori Júnior

Sistematização

LaidyLaura Pereira Araújo

Mônica Brito

Vilany Prazeres da Silva Castaño

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Área territorial do estudo
3. Resultados do estudo
4. Tabela
5. Conclusão

1. Apresentação

Este estudo integra diversas iniciativas tendentes a acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária do Estado do Tocantins.

Tem como objetivo realizar diagnóstico da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes nos municípios do Estado do Tocantins, a fim de subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça da infância e adolescência do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPE/TO), potencializar as políticas públicas e até mesmo fortalecer o controle social, à medida que a publicação alcance a sociedade.

Este estudo foi produzido perante as 42 Promotorias de Justiça, abrangendo 139 municípios do Estado do Tocantins, no período entre maio a novembro de 2019.

O estudo teve caráter quantitativo, uma vez que seu propósito foi levantar dados e avaliar a quantidade de serviços de **acolhimento institucional, acolhimento familiar e guarda subsidiada**, ofertados no âmbito dos municípios tocantinenses.

O estudo teve dois momentos distintos e complementares:

i) realização do levantamento de dados sobre o objeto de estudo e;

ii) aplicação de questionário junto aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio virtual, com perguntas abertas e fechadas para obtenção de informações sobre o objeto de estudo.

Os dados coletados foram compilados e organizados com base em sua natureza e especificidade, em consonância com o objeto do estudo.

Foram utilizados os seguintes instrumentos de coleta de dados:

1. Envio de Memorando Circular às 42 Comarcas, solicitando as seguintes informações:

1.1. A lista das instituições de **acolhimento institucional**, existentes na Comarca, bem como especificar se pública, privada ou conveniada. Acrescentar ainda o endereço, telefone, e-mail.

1.2. Informar se foi implantado o **Programa de Famílias Acolhedoras**, se já está funcionando e quantas famílias foram cadastradas.

1.3. Informar que foi implantado o **Serviço de Guarda Subsidiada** (também chamada de **família guardiã**).

2. Foram também enviados *e-mails* para os todos os CMDCAS do Estado com um questionário (conforme modelo abaixo e apresentada ao final), para serem preenchidos, contendo os seguintes quesitos:

Comarca	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada

3. Realização de contatos telefônicos para alguns CMDCA's ou CREAS, cujo município ainda não havia disponibilizado as informações às suas respectivas Promotorias.

2. Área de abrangência do Estudo

Foram consultadas as 42 Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, com SEDE nos seguintes municípios:

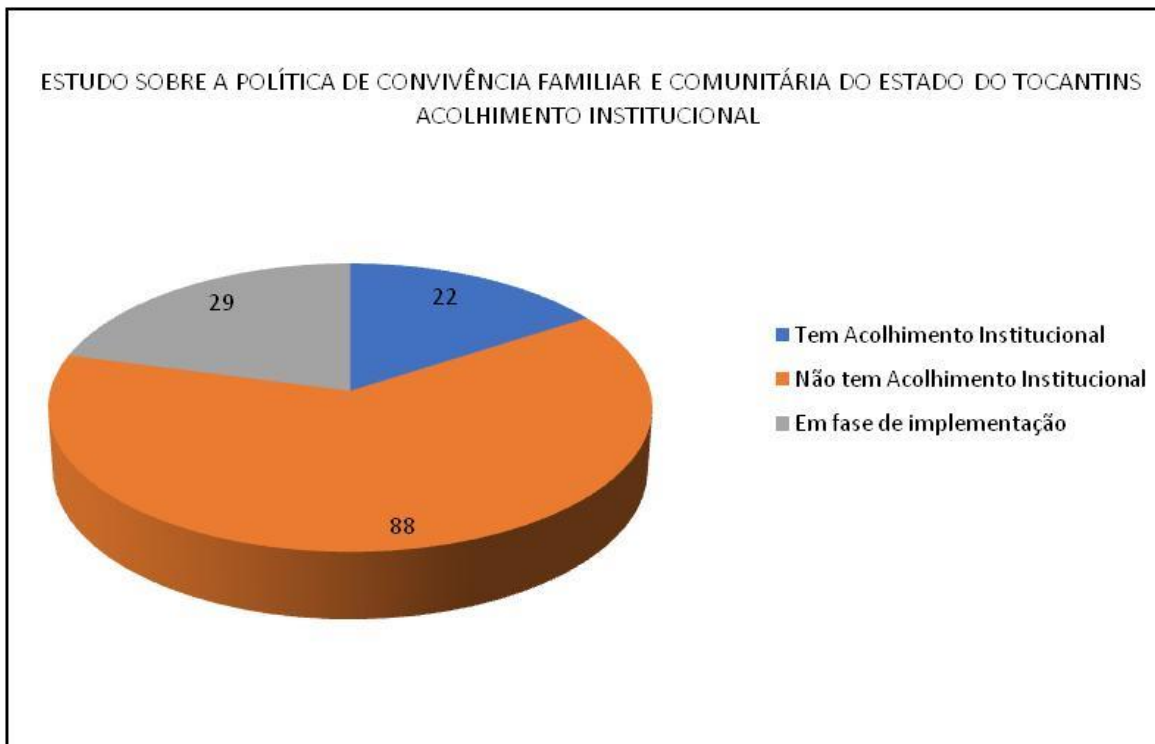
1. Almas
2. Araguacema
3. Aurora
4. Axixá
5. Figueirópolis
6. Goiatins
7. Itacajá
8. Novo Acordo
9. Pium
10. Ponte Alta

11. Tocantínia
12. Wanderlândia
13. Alvorada
14. Ananás
15. Araguaçu
16. Arapoema
17. Augustinópolis
18. Colmeia
19. Cristalândia
20. Filadélfia
21. Formoso Do Araguaia
22. Itaguatins
23. Miranorte
24. Natividade
25. Palmeirópolis
26. Paranã
27. Peixe
28. Xambioá
29. Araguaína
30. Araguatins
31. Arraias
32. Colinas
33. Dianópolis
34. Guaraí
35. Gurupi
36. Miracema
37. Palmas
38. Paraíso Do Tocantins
39. Pedro Afonso
40. Porto Nacional
41. Taguatinga
42. Tocantinópolis

3. Resultados do estudo

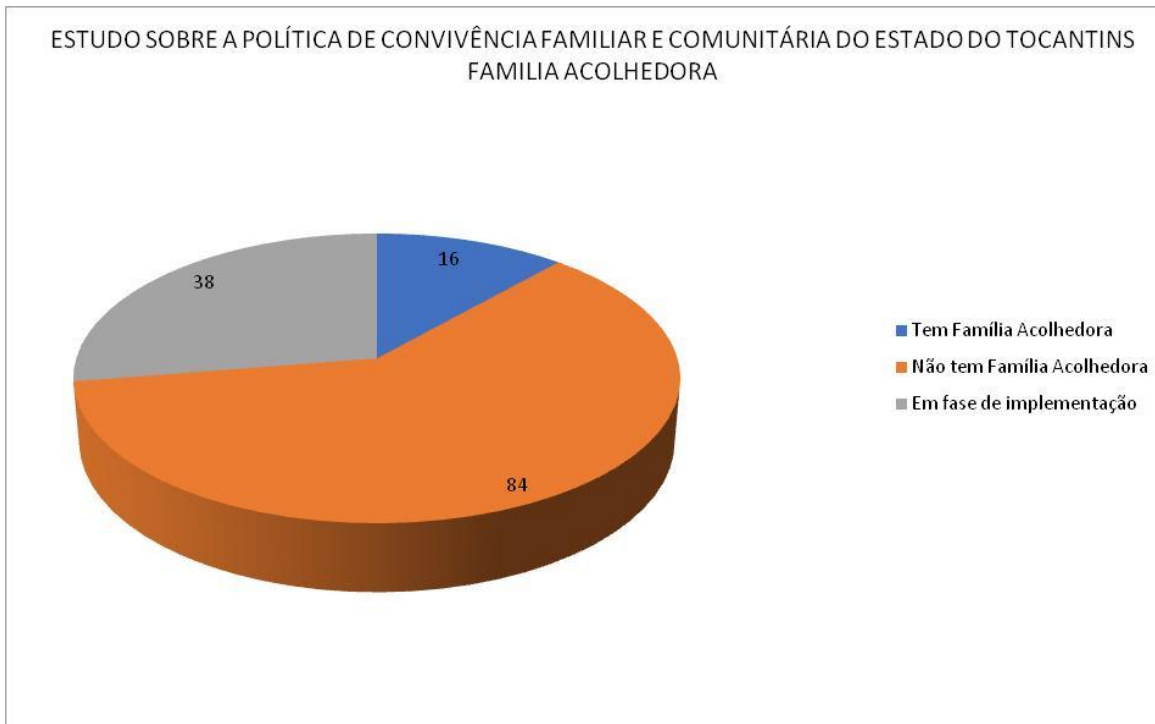
No sentido de facilitar a compreensão sobre os resultados do estudo, foram tabulados os dados levantados em formato de *pizza*, como segue abaixo:

3.1 Municípios que possuem ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL



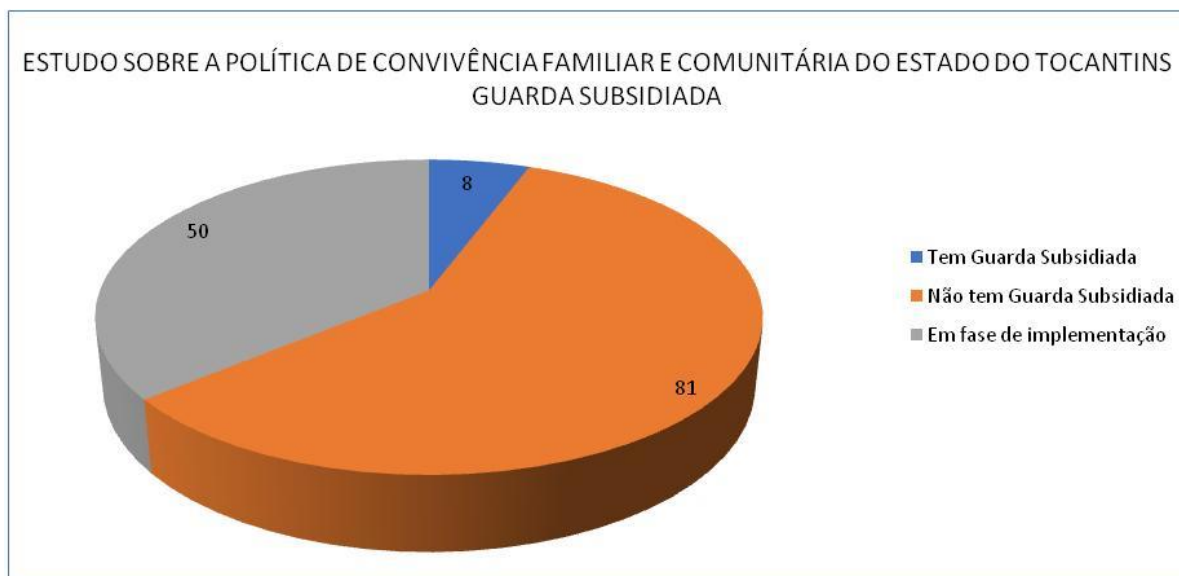
Dos 139 municípios, apenas **22 (15,83%)** tem acolhimento institucional, **29 (20,86%)** estão em fase de implantação e **88 (63,31%)** não tem acolhimento institucional.

3.2 Municípios que possuem programa de FAMÍLIA ACOLHEDORA



Dos 139 municípios, apenas **16 Municípios (11,59%) possuem o serviço de famílias acolhedoras**, **38 estão em fase de implantação (27,54%)**, enquanto **84 não implantaram o serviço de família acolhedora (60,87%)**.

3.3. Municípios que possuem programa de GUARDA SUBSIDIADA



No tocante ao serviço de **guarda subsidiada**, **08 municípios possuem (5,76%)**, **50 estão em fase de implantação (35,97%)**, enquanto **81 (58,27%) não implantaram**.

4. Planilha

Comarca de Almas	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Almas	Não	Não	Não
Porto Alegre do Tocantins	Não	Não	Não
Comarca de Araguacema	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Araguacema	Não. Possui inquérito civil Publico	Não. Estão providenciando	Não
Caseara	Não. Possui inquérito civil Publico	Não. Estão providenciando	Não

Comarca de Aurora	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Lavandeira	Não	Não	Não
Novo Alegre	Não	Não	Não
Combinado	Não	Não	Não
Aurora	Não	Não	Não
Comarca Axixá do Tocantins	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Axixá	Não	Não. Está em fase de implantação	Não
Sítio Novo	Não	Não. Existe a Lei nº 431/2014 Mas ainda não está em funcionamento, estão aguardando implantar o CREAS e Família Acolhedora Regionalizado.	Não
Comarca de Figueirópolis	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Figueirópolis	Não	Não	Não
Sucupira	Não	Não	Não
Comarca de Goiatins	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Goiatins	Não	Não	Não
Barra do Ouro	Não	Não	Não
Campos Lindos	Não	Não	Não
Comarca de Itacajá	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Itacajá	Não. ACP	Não	Não
Centenário	Não. ACP	Não	Não
Itapiratins	Não. ACP	Não	Não
Recursolândia	Não. ACP	Não	Não
Comarca de Novo Acordo	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Novo Acordo	Não. O município está fazendo convênio com Lar Batista.	Sim. 2 famílias cadastradas	Sim
Lagoa do Tocantins	Foi expedido Recomendação para convênio com Lar Batista	Sim. 1 Família cadastrada	Sim

Santa Tereza do Tocantins	Foi expedido Recomendação para convênio com Lar Batista	Sim. 1 Família cadastrada	Sim
Aparecida do Rio Negro	Foi expedido Recomendação para convênio com Lar Batista	Sim. 1 Família cadastrada	Sim
São Félix do Tocantins	Foi expedido Recomendação para convênio com Lar Batista	Não	Sim
Comarca de Pium	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Pium	Não	Sim	Sim
Chapada de Areia	Não	Sim	Não
Comarca de Ponte Alta	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Ponte Alta do Tocantins	Não	Sim. Regionalizada	Não. Há projeto de Lei Inquérito Civil nº 26/2017. Expedidas as Recomendações 01,02 e 03/2019
Mateiros	Não	Sim. Regionalizada	Não. Há projeto de Lei Inquérito Civil nº 26/2017. Expedidas as Recomendações 01,02 e 03/2019
Pindorama	Não	Sim	Não. Inquérito Civil nº 26/2017 Expedidas as Recomendações 01,02 e 03/2019
Comarca de Tocantínia	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Lajeado	Não. Há Procedimentos Administrativos	Não	Não
Lizarda	Não. Há Procedimentos Administrativos	Não	Não
Rio Sono	Não. Há Procedimentos Administrativos	Não	Não

Tocantínia	Não. Há Procedimentos Administrativos	Não	Não
Comarca de Wanderlândia	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Piraquê	Não	Não	Não
Darcinópolis	Não	Houve reuniões e ficou acordado e aceito pelo município a participação nesses programas e serviços, terá como sede em Xambioá, e o CREAS Regionalizado terá sede em Wanderlândia.	Não, pois não possui repasse financeiro. Contudo, observa que poderá ser contemplado com a adesão ao Programas família acolhedora.
Wanderlândia	Não	Foi implantada a Lei, porém não há equipe específica. O Estado está implantando de forma Regionalizada.	Existe Lei. Precisa ser aprimorada
Comarca de Alvorada	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Talismã	Não	Não. Há ACP	ICP nº017/2017
Alvorada	Não	Existe um acordo	ICP nº016/2017
Comarca de Ananás	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Ananás	Não	Não	Não
Angico	Não	Não	Não
Cachoeirinha	Não	Não	Não
Riachinho	Não	Não	Não
Comarca de Araguaçu	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Araguaçu	Não	Não	Não
Sandolândia	Não	Não	Não
Comarca de Formoso do Araguaia	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Formoso do Araguaia	Não	Não	Não

Comarca de Arapoema	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Arapoema	Não	Lei Municipal nº 683/2011.	ICP 06/2017. Há Recomendação Ministerial.
Pau d' arco	Não	Não. Esclareceu que a estrutura atende a demanda municipal.	ICP 07/2017. Há Recomendação Ministerial.
Bandeirante	Não	Não informado	ICP 08/2017
Comarca de Colmeia	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Goianorte	Não	Não	Não
Itaporã do Tocantins	Não	Não	Não
Colmeia	Não	Não	Não
Pequizeiro	Não	Não	Não
Comarca de Araguaína	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Nova Olinda	Não	Sim. Lei nº 235/2011 conta com 06 famílias cadastradas desde 2012. Estão fazendo atualização dos cadastros para confirmarem interesse.	Embora haja a Lei nº 333/2017, o mesmo encontra-se pendente de implantação
Santa fé do Araguaia	Não	Sim. Não tem família cadastrada. Mas está ativamente em busca. Possui equipe psicossocial	Sim. Mas apesar da ampla divulgação ainda nenhuma família se manifestou
Carmolândia	Buscaram convênio com a casa de acolhimento de Araguaína mas não houve êxito.	Lei nº 211/2010 dispõe sobre Programa de Acolhimento Familiar Provisório. Famílias de apoio. Não há inscritos, só houve 2, mas não preencheram os requisitos. Providenciando Edital para	Não

		cadastrarem famílias.	
Aragominas	Alega que não é competência do CRAS	Não	Não
Araguaína	SIM possui 2 entidades de atendimento, sendo uma casa para meninos e outra para meninas. Municipal, não sendo Regionalizada	Sim – 18 famílias cadastradas	NÃO. Disse que não é tipificada por legislação específica da Política de Assistência Social
Muricilândia	Não	Sim. Desde 2011/Lei nº 419/2011. No momento não há famílias cadastradas	Não. Mas já está sendo feito estudo para implantação
Comarca de Porto Nacional	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Porto nacional	Sim. 2 – Lar Batista F. F. Soren / Privada Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Tia Messias/ Municipal	Não	Sim
Oliveira de Fátima	Não	Não	Possui Lei vigente, mas não foi efetivamente implementado
Silvanópolis	Não	Não	Possui Lei vigente, mas não foi efetivamente implementado
Brejinho de Nazaré	Não	Não	Possui Lei vigente, mas não foi efetivamente implementado
Santa rita	Não	Não	Possui Lei vigente, mas não foi efetivamente implementado
Monte do Carmo	Não	Não	Possui Lei

				vigente, mas não foi efetivamente implementado
Ipueiras	ACP/ Práticas restaurativas	Não	Não	Não. Ação Civil Pública
Fátima		Não	Não	Possui Lei vigente, mas não foi efetivamente implementado
Comarca de Augustinópolis		Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Augustinópolis		Sim. 1 abrigo para todos os Municípios. Celebrado por TAC, chamado "Coração de Mãe". Há ICP	Não. Em fase de estudos	Não. Em fase de estudos
São Sebastião do Tocantins		Sim. 1 abrigo para todos os Municípios. Celebrado por TAC, chamado "Coração de Mãe". Há ICP	Não	Não
Carrasco Bonito		Sim. 1 abrigo para todos os Municípios. Celebrado por TAC, chamado "Coração de Mãe". Há ICP	Não	Não
Sampaio		Sim. 1 abrigo para todos os Municípios. Celebrado por TAC, chamado "Coração de Mãe". Há ICP	Não	Tem projeto de Lei aprovado
Praia Norte		Sim. 1 abrigo para todos os Municípios. Celebrado por TAC, chamado "Coração de Mãe". Há ICP	Não	Encaminhou projeto de Lei para aprovação
Esperantina		Sim. 1 abrigo para todos os Municípios. Celebrado por TAC, chamado "Coração de Mãe". Há ICP	Não	Não

Comarca de Cristalândia	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Nova Rosalândia	Não	Não	Não
Cristalândia	Sim possui convênio com instituição de acolhimento no município de Gurupi Lar Renascer	Sim. Possui 4 famílias	Não
Lagoa da Confusão	Sim firmou convênio com o Lar Renascer, em Gurupi/TO.	Não	Não
Comarca de Filadélfia	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Filadélfia	Não. Há Procedimentos Extrajudiciais. ICP	Não. Há Procedimentos Extrajudiciais. ICP	Não. Há Procedimentos Extrajudiciais. ICP
Babaçulândia	Não. Há Procedimentos Extrajudiciais. ICP	Não. Há Procedimentos Extrajudiciais. ICP	Não. Há Procedimentos Extrajudiciais. ICP
Comarca de Itaguatins	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
São Miguel do Tocantins	Não	Não	Não. Tomará medidas Judiciais cabíveis
Itaguatins	Não	Não	Lei aprovada
Maurilândia do Tocantins	Não	Não	Lei aprovada
Comarca de Miranorte	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Miranorte	Sim. 2- Associação Comunitária Bom Samaritano. Privao. Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira. Organização Religiosa	Há Lei regulamentando, porém ainda não está em execução. Não há famílias cadastradas.	Não há regulamentação, porém há proposta.
Barrolândia	Sim. Lar Batista – Privada/convênio	Não	Não
Rio dos Bois	Não informado	Não informado	Não informado
Dois Irmãos	Há um Termo de convênio com Lar Batista. PA	Projeto de Lei	Fase de Elaboração do Projeto de Lei

	nº2018.000.7817		
Comarca de Natividade	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Chapada de Natividade	Não. Crianças e idosos em situação de risco e vulnerabilidade são atendidos nas instituições de Porto, Gurupi e Palmas	Não	Não
Natividade	Não. Crianças e idosos em situação de risco e vulnerabilidade são atendidos nas instituições de Porto, Gurupi e Palmas	Não	Não
Santa Rosa do Tocantins	Não. Crianças e idosos em situação de risco e vulnerabilidade são atendidos nas instituições de Porto, Gurupi e Palmas	Não	Não
Comarca de Palmeirópolis	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Palmeirópolis	Não	Não	Não
São Salvador do Tocantins	Não	Não	Não
Comarca de Paranã	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Paraná	Não	Estão sendo tomadas providências para implantação	Estão sendo tomadas providências para implantação
Comarca de Peixe	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Peixe	Não	Não. Será ajuizada ACP	Não. Será ajuizada ACP
São Valério da natividade	Não	Existe Lei	Existe Lei
Jaú do Tocantins	Não	Existe Lei	Existe Lei

Comarca de Xambioá	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Xambioá	Sim. 1 /pública	Não	Não
Araguanã	Não	Sim. Há 1 Família – 2 crianças acolhida	Não
Comarca de Arraias	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Arraias	Aguardando julgamento de recurso. ACP 2016	Lei municipal nº 980/2017. Processo seletivo em 2018. Não houve inscritos. ACP	Não informado pela Secretária Municipal de Assistência Social
Conceição do Tocantins	Não	Não	Não
Comarca de Araguatins	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Araguatins	ICP	ICP	ICP
Buriti do Tocantins	ICP	ICP	ICP
São Bento	ICP	ICP	ICP
Comarca de Colinas	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Colinas	Não. ACP	Não. ACP	Não. ACP
Brasilândia	Não. ACP	Não. ACP	Não. ACP
Bernardo Sayão	Não. ACP	Não. ACP	Não. ACP
Juarina	Não	Não. ACP	Não. ACP
Palmeirante	Não. ICP	Não. ACP	Não. ACP
Couto de Magalhães	Não	Não. ACP	Não. ACP
Comarca de Dianópolis	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Dianópolis	Não	Lei nº 1402/2018	Não. ICP
Taipas do Tocantins	Não	Não	Não
Rio da conceição	Não	Não	Não
Novo jardim	Não	Não	Não

Comarca de Guaraí	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Guaraí	07010293385201997 Sim. Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda / Pública	Não	Não
Fortaleza do Tabocão	Não	Não	Não
Tupiratins	Não	Não	Não
Presidente Kennedy	Não	Não	Não
Comarca de Gurupi	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Aliança do Tocantins	Não	Não	Não
Gurupi	Sim – Casa de Passagem Criança Cidadã	Não	Não. Realizou ações, reuniões.
Crixás do Tocantins	Não	Não	Não
Cariri	Não	Não	Não
Dueré	Não	Não	Não
Comarca Miracema do Tocantins	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Miracema	Não	Não	Não
Comarca de Palmas	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Palmas	Sim. 2 unidades	Não. Previsão para novembro	Não
Comarca de Paraíso	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Paraíso	Sim / pública	Não	Não
Divinópolis	Sim / pública	Não	Não
Abreulândia	Está sendo estruturado	Não	Não
Marianópolis	Está sendo estruturado	Não	Não

Pugmil	Está sendo estruturado	Não	Não
Monte Santo	Está sendo estruturado	Não	Não
Comarca de Pedro Afonso	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Pedro Afonso	Não	Possui Lei	Não
Santa Maria	Não	Possui Lei N° 051\2015 de 21 de agosto de 2015. Mas ainda não está em funcionamento, estão aguardando implantar o CREAS Regionalizado e a contratação da pessoa de referência no município;	Não
Tupirama	Não. ACP	Possui Lei	Não
Bom Jesus do Tocantins	Não. ACP	Possui Lei	Não
Comarca de Taguatinga	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Taguatinga	Não	Não. Aprovou recentemente a Lei. Há ICP	Não. Há ICP
Ponte Alta do Bom Jesus	Não	Não. Há ICP	Não. Há ICP
Comarca de Tocantinópolis	Acolhimento Institucional	Família Acolhedora	Guarda Subsidiada
Tocantinópolis	Não. Tem Lei e ICP	Há procedimento Extrajudicial	Há procedimento Extrajudicial
Aguiarnópolis	Não. Tem Lei e ICP	Há procedimento Extrajudicial	Há procedimento Extrajudicial
Luzinópolis	Não. Tem Lei e ICP	Há procedimento Extrajudicial	Há procedimento Extrajudicial
Santa Terezinha do TO	Não. Tem Lei e ICP	Há procedimento Extrajudicial	Há procedimento Extrajudicial
Nazaré	Não. Tem Projeto de Lei e ICP	Há procedimento Extrajudicial	Há procedimento Extrajudicial
Palmeiras TO	Não. Tem Projeto de Lei e ICP	Há procedimento Extrajudicial	Há procedimento Extrajudicial

5. Conclusão

A partir das tabelas apresentadas observa-se que 88 municípios não possuem **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, 29 estão em fase de implantação e 22 possuem.

Quanto ao programa de **FAMÍLIA ACOLHEDORA**, 16 municípios têm este serviço, 84 não possuem e 38 estão em fase de implantação.

Em relação ao programa de **GUARDA SUBSIDIADA** 81 municípios não tem esse serviço, 8 municípios possuem e 50 estão em fase de implantação.

Diante deste contexto, este estudo busca visibilizar, de forma quantitativa, a mais completa ausência do Poder Público no tocante à política da convivência familiar e comunitária.

Sem esses equipamentos, o Conselho Tutelar e a Vara da Infância e Juventude não podem aplicar as medidas protetivas necessárias nos casos mais graves, o que implica submeter a criança ou adolescente à exposição dos mesmos agravos e violências detectados.

Desnecessário dizer que o melhor ambiente para uma criança sempre será no seio da família, mas quando esta família não consegue prover os cuidados mínimos necessários, é direito da criança e adolescente receber amparo do Poder Público.

Dentre as medidas protetivas, cabe à rede de atendimento sempre dar preferência às medidas que mantenham a criança no ambiente familiar, daí porque o legislador, de forma expressa (§2º do art. 34, ECA), determinou a implantação dos programas de acolhimento familiar.

De outra banda, a referida pesquisa também deixou claro que os Municípios do Tocantins precisam priorizar os programas de acolhimento familiar, em vez da implantação do acolhimento institucional (22 têm acolhimento institucional, enquanto apenas 16 têm famílias acolhedoras e apenas 8 têm guarda subsidiada).

O §2º do art. 34, do ECA é expresso quanto a essa necessidade de se dar preferência aos programas de acolhimento familiar. Logo, a sugestão deste CAOPIJE (respeitada a independência funcional) é que os membros redirecionem seus ICs e PPs para a busca de implantação das

famílias acolhedoras e guarda subsidiada, deixando o acolhimento institucional como uma alternativa a ser alcançada por meio de convênios com as Instituições mais próximas.

Não foi à toa que o legislador estatutário ressalvou essa preferência, mas sim para cumprir a norma constitucional prevista no art. 227 da Constituição, que expressamente prevê a família como a base da sociedade e lança suas forças para proteger esse núcleo familiar.

Já está mais do que comprovado que, mesmo as melhores instituições de acolhimento não suprem a presença familiar, o que pode causar prejuízo ao pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Com essas reflexões postas, a ideia desse documento é promover o debate, conhecer melhor essa realidade e oferecer subsídios às promotorias de justiça para que atuem na área da infância e adolescência em prol da garantia de proteção integral ao público infanto-juvenil.

7. Referências Bibliográficas

BRASIL. Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar Comunitária. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf, acesso em 18/03/2020.

BRASIL. Lei nº 12.010/2009. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm, acesso em 09/04/2020.

BRASIL. Lei nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente